

D.O. 13-05-09



Ministério Pùblico do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justiça
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

Missão: Defender o regime democrático, a ordem jurídica e os interesses sociais e individuais indisponíveis, buscando a justiça social e o pleno exercício da cidadania.

ATO ADMINISTRATIVO Nº 052 /2009-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, considerando a decisão proferida no GEDOC 003197-001/2009,

RESOLVE: alterar o art. 6º, do Ato Administrativo nº 001/2009- PGJ, que passa a ter a seguinte redação:

Artigo 6º - O beneficiário terá suspensa a verba indenizatória tratada no presente ato, nos seguintes casos:

I – licença médica após 15 dias;

II – licença por motivo de doença em pessoa da família após 05 dias;

III – licença para acompanhamento de cônjuge ou companheiro;

IV – licença para serviço militar;

V – licença para atividade política;

VI – licença para tratar de interesses particulares;

VII – outras licenças previstas especificamente na Lei Complementar Estadual Nº 04/90, exceto a licença-maternidade e a licença-paternidade;

VIII – afastamento para exercício de mandato eletivo;

IX – afastamento para estudo ou missão no exterior;

X – afastamento para servir em organismo internacional;

XI – suspensão em virtude de penalidade disciplinar, nos termos do artigo da Lei Complementar Estadual Nº 04/90, durante o período de sua duração;

XII – afastamento preventivo, nos termos da Lei Complementar Estadual Nº 04/90;



**Ministério Pùblico do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justiça
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça**

Missão - Defender o regime democrático, a ordem jurídica e os interesses sociais e individuais indisponíveis, buscando a justiça social e o pleno exercício da cidadania.

XIII – não encaminhamento da sua folha de frequência ao Departamento de Gestão de Pessoas.

XIV - faltas comprovadas sem justificativa.

§ 1º - O benefício será automaticamente restabelecido a partir da cessação do fato que deu motivo à sua suspensão.

Este ato entra em vigor a partir da sua publicação e seus efeitos financeiros retroagem a 01 de maio de 2009.

Cuiabá, 13 de maio de 2009.


MARCELO FERRA DE CARVALHO

Procurador Geral de Justiça